



NOVA FRIBURGO
PREFEITURA



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÕES/SERVIÇOS

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1.O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de lanches prontos para consumo, visando atender às festividades juninas promovidas pela **Proteção Social Básica e pela Proteção Social Especial, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Nova Friburgo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2	Requisitante:	Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
1.3	Fundamentação legal:	Dispensa de Licitação, nos termos da lei 14.133/21, artigo 75, inciso II.
1.4	Período:	Agosto de 2026
1.5	Tipo:	Menor preço por lote, nos termos do Art. 33 da Lei 14.133/2021

1.6 O serviço será composto pelos itens, conforme especificações técnicas detalhadas na tabela abaixo.

ITEM	CATMAT /CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE
LOTE 1 - ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO				
01	305864	Coxinha de frango - Salgadinhos fritos tamanho festa: 15 g de massa e 10 g de recheio (coquetel – 25 g).	KG	26
02	258319	Bolinhas de queijo - Salgadinhos fritos tamanho festa: 15 g de massa e 10 g de recheio (coquetel – 25 g).	KG	26
03	309615	Risole de carne - Salgadinhos fritos tamanho festa: 15 g de massa e 10 g de recheio (coquetel – 25 g).	KG	26
04	461968	Bolinho de bacalhau - Salgadinhos fritos tamanho festa: 15 g de massa e 10 g de recheio (coquetel – 25 g).	KG	26
05	309611	Quibe de trigo e carne moída, com condimentos naturais. Salgadinhos fritos tamanho festa: 15 g de massa e 10 g de recheio (coquetel – 25 g).	KG	26
06	11919	Cachorro quente completo – pão careca 50g, salsicha hot dog, milho, ervilha, molho e batata palha, pronto para o consumo, embalados individualmente em sacola plástica apropriada, entregue em caixa térmica.	UN	1.860
07	307907	Bolo de festa – sabor natural, com recheio de frutas e creme de confeiteiro e cobertura de glacê e decoração com frutas variadas).	KG	43



NOVA FRIBURGO
PREFEITURA



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

08	462687	Canjição (Canjica doce) pronta para consumo, preparada à base de canjica branca cozida (milho para canjica), leite, coco ralado, leite de coco, leite condensado, creme de leite e amendoim, com textura cremosa e sabor característico. Poderá conter canela, conforme receita tradicional e padrão do fornecedor, desde que mantidas as características organolépticas adequadas (odor e sabor próprios, sem sinais de azedamento, talhamento ou alteração). Deve ser entregue em condições higiênico-sanitárias apropriadas, acondicionada em embalagem própria para alimentos, íntegra e identificada.	Litro	232
09	456881	Mini croissant salgado Produto de panificação folhada, formato “meia-lua”, versão mini, assado, com recheio salgado conforme termo (ex.: presunto e queijo, frango desfiado, queijo, ou similar). Deve apresentar textura folhada, recheio bem distribuído, sem excesso de umidade, sem odor/sabor alterado. Porção/unidade: mini (aprox. 25–45 g/unid). Apresentação: pronto para consumo, acondicionado em embalagem apropriada.	Kg	26
10	269658	Broa de fubá redonda com furo central Produto de panificação tradicional à base de fubá (milho), formato redondo com furo central (tipo “rosca”), assado, com textura macia e levemente granulada, sabor característico de milho, podendo conter erva-doce (se especificado). Deve apresentar cor dourada uniforme, sem queimado, sem ressecamento e sem mofo. Porção/unidade: 1Kg Apresentação: pronta para consumo, acondicionada em embalagem íntegra.	kg	180
11	462672	Cocada Doce à base de coco (ralado ou em flocos), açúcar e ingredientes permitidos, em porções individuais (quadrada/retangular). Deve apresentar textura típica (macia ou firme, conforme padrão), sabor e odores características, sem cristalização excessiva ou umidade fora do padrão, sem sinais de deterioração. Porção/unidade: porção individual (aprox. 20–40 g/unid). Apresentação: embalada individualmente (preferencial) ou em embalagem coletiva com separação adequada.	kg	76
12	462638	Paçoca Doce industrializado ou artesanal padronizado à base de amendoim, açúcar e farinha (mandioca/milho), formato rolha/tablete, porção individual. Deve estar dentro do prazo de validade, com rotulagem (quando industrializado), sem odor rançoso, sem umidade e sem sinais de alteração. Porção/unidade: porção individual (aprox. 15–25 g/unid).	kg	46



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



		Apresentação: preferencialmente embalada individualmente para melhor higiene e distribuição.		
13	374646	Torta Salgada fria, de pão de forma, com recheio de frango e cobertura de maionese. Este item deverá acompanhar prato descartável de plástico na cor branca de 15cm de diâmetro, a cada 100g solicitados.	KG	6
14	217785	Refrigerante de guaraná comum , embalagem 2 litros.	UN	188
15	305348	Suco natural sabores: caju, maracujá, limão, manga ou goiaba, com açúcar. Sem conservantes, Embalagem Tetrapack de 01 litro.	Litro	310
LOTE 2 - MATERIAIS DESCARTÁVEIS				
16	1429	Cumbuca descartável de isopor , capacidade mínima de 200 ml	Un	2.120
17	625407	Copo descartável , capacidade mínima de 200 ml	Un	4.600
18	18230	Prato descartável pequeno 21 cm	Un	2.300
19	633507	Guardanapo descartável pequeno, fracionado em pacotes de no máximo 50 unidades cada.	Un	7.500
20	14921	Colher descartável para refeição/sobremesa	Un	2.200

1.7 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1746, de 2022.

1.8 O prazo de vigência da contratação é agosto de 2026.

1.9 Trata-se de serviço comum, a ser contratado por meio de contratação direta, na forma de Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por lote .

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de fornecimento de lanches prontos para consumo destinados a festividade junina para usuários dos grupos socioeducativos da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial, vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Nova Friburgo.



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



A Política Nacional de Assistência Social tem como objetivo a proteção social de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, sendo operacionalizada por meio do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Nesse contexto, os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais desenvolvidos pelos equipamentos da rede municipal demandam a realização de atividades coletivas voltadas ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, à convivência social, à promoção da cidadania e ao acompanhamento de usuários.

A oferta de alimentação durante a execução dessas atividades constitui medida de apoio que contribui para a permanência e participação dos usuários, especialmente considerando o público atendido pela política de assistência social, frequentemente composto por pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica. A disponibilização dos lanches favorece o adequado desenvolvimento das ações programadas, reduzindo evasões e contribuindo para o alcance dos objetivos institucionais dos serviços ofertados.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a contratação visa atender às demandas dos equipamentos da Proteção Social Básica, especialmente os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e o Centro de Convivência da Pessoa Idosa, bem como da Proteção Social Especial, por intermédio do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, durante a realização de atividades e eventos voltados aos usuários acompanhados pela rede socioassistencial.

Ressalta-se que a Administração Municipal não dispõe de estrutura operacional própria para o fornecimento, preparo, acondicionamento e distribuição dos alimentos necessários ao atendimento dessas demandas, tornando necessária a contratação de empresa especializada, apta a fornecer produtos em conformidade com as normas sanitárias vigentes e os padrões de qualidade exigidos pela Administração Pública.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária e adequada ao interesse público, assegurando condições para a execução das ações socioassistenciais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, em consonância com os princípios da eficiência, do planejamento, da continuidade dos serviços públicos e da promoção da proteção social previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de lanches prontos para consumo e materiais descartáveis, destinados a festividade junina para usuários dos grupos socioeducativos da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial, vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

A contratação visa garantir o atendimento das demandas dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, do Centro de Convivência da Pessoa Idosa, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e demais unidades vinculadas à política municipal de assistência social,



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



possibilitando a adequada execução das ações voltadas aos usuários acompanhados pela rede socioassistencial.

A solução contempla o fornecimento parcelado dos itens, de acordo com as necessidades da Administração, mediante emissão de autorização de fornecimento, observando os quantitativos estimados e as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo e utilização, devidamente acondicionados, observando-se as normas sanitárias aplicáveis, os padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente e as especificações definidas pela Administração. Os alimentos deverão apresentar condições adequadas de conservação, transporte e armazenamento, garantindo a segurança alimentar dos usuários atendidos.

Os materiais descartáveis deverão possuir qualidade compatível com sua finalidade, apresentando resistência e características adequadas para utilização durante as atividades e eventos realizados pela Secretaria.

Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução compreende as etapas de aquisição, fornecimento, transporte, entrega, recebimento e utilização dos produtos, cabendo à contratada assegurar a qualidade dos itens fornecidos durante toda a execução contratual, promovendo a substituição imediata daqueles que apresentarem defeitos, inconformidades ou condições inadequadas para consumo ou uso.

A contratação foi estruturada em lotes distintos, correspondentes aos gêneros alimentícios prontos para consumo e aos materiais descartáveis, visando ampliar a competitividade do certame, possibilitar a participação de fornecedores especializados e garantir maior eficiência na gestão contratual, sem prejuízo da adequada execução do objeto.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, assegurando o suporte necessário à execução das atividades socioassistenciais, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21).

Nos termos da Lei nº 14.133/2021 e em consonância com as diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, a presente contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais e administrativos abaixo descritos, considerados necessários e suficientes para assegurar a adequada execução do objeto, sem imposição de restrições indevidas à competitividade do certame.

4.1 Requisitos Gerais

As empresas contratadas deverão possuir regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como capacidade técnica e operacional compatível com o objeto contratado.

**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R AS E C R E T A R I A D E
D E S E N V O L V I M E N T O
S O C I A L E D I R E I T O S H U M A N O S

Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência, observando padrões de qualidade, segurança, acondicionamento e conservação adequados.

A contratada deverá cumprir integralmente as normas legais e regulamentares aplicáveis ao objeto, bem como as orientações expedidas pela Administração durante a execução contratual.

Os fornecimentos deverão ocorrer nos prazos, locais e condições estabelecidos pela Administração, mediante emissão de autorização de fornecimento, sendo responsabilidade da contratada assegurar a entrega adequada dos produtos solicitados.

Os lanches deverão ser fornecidos prontos para consumo, observando critérios de qualidade, segurança alimentar e adequação ao consumo humano, em conformidade com a legislação sanitária vigente e as boas práticas de manipulação de alimentos.

Os alimentos fornecidos deverão apresentar características adequadas de aparência, sabor, textura e conservação, estar dentro do prazo de validade e em perfeitas condições para consumo, sendo recusados aqueles que apresentarem sinais de deterioração, contaminação ou qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas.

A contratada deverá possuir licenciamento ou alvará sanitário vigente, quando exigido pela legislação aplicável, expedido pelo órgão competente de vigilância sanitária.

O transporte dos alimentos deverá ocorrer em condições adequadas de higiene e conservação, utilizando embalagens e recipientes apropriados que garantam a integridade, a qualidade e a segurança dos produtos até sua entrega.

Os materiais descartáveis deverão apresentar qualidade compatível com sua finalidade, observando resistência, higiene e adequação ao uso pretendido pela Administração.

Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, prazo de validade incompatível, desconformidade com as especificações ou qualquer outra irregularidade deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato.

4.5 Vedação à Subcontratação

Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

A vedação à subcontratação visa assegurar o adequado controle da qualidade dos produtos fornecidos, a responsabilização direta da contratada pela execução do objeto e a efetiva fiscalização contratual por parte da Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A



S E C R E T A R I A D E
D E S E N V O L V I M E N T O
S O C I A L E D I R E I T O S H U M A N O S



A execução do objeto deverá ocorrer em conformidade com as condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, visando atender às atividades desenvolvidas pelos equipamentos da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

O fornecimento dos lanches e materiais descartáveis será realizado nos quantitativos solicitados pela Administração, observando as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, bem como os padrões de qualidade exigidos para cada item.

Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, em perfeitas condições de consumo e utilização, observando as normas sanitárias vigentes, especialmente quanto ao transporte, armazenamento, manipulação e conservação dos alimentos.

5.1 Cronograma previsto de execução

O fornecimento dos itens destina-se ao atendimento das atividades programadas para os equipamentos socioassistenciais, conforme cronograma inicialmente previsto:

I – Centro de Convivência da Pessoa Idosa.

Data: 13 de agosto de 2026.

Local: Avenida Doutor Galdino do Valle Filho, nº 35, Centro, Nova Friburgo/RJ.

II – Projeto Medida Certa – CREAS.

Data: 20 de agosto de 2026.

Local: Rua Carlos Magno do Valle, nº 26, Centro, Nova Friburgo/RJ.

III - Cras Olaria

Data: 24 de agosto de 2026.

Local: Avenida José Pires Barroso, s/nº, Via Expressa, Olaria, Nova Friburgo/RJ.

IV – CRAS Centro.

Data: 25 de agosto de 2026.

Local: Rua Moisés Amélio, nº 92, Centro, Nova Friburgo/RJ.

V – CRAS Conselheiro Paulino.

Data: 26 de agosto de 2026.

Local: Rua Lafayette Bravo Filho, nº 58, Conselheiro Paulino, Nova Friburgo/RJ.

VI – CRAS Campo do Coelho.

Data: 27 de agosto de 2026.

Local: Avenida Antônio Mário de Azevedo, nº 13.156, Campo do Coelho, Nova Friburgo/RJ.

DESCRIÇÃO	CENTRO DE CONVIVÊNCIA	CREAS	CRAS OLARIA	CRAS CENTRO	CRAS CONSELHEIRO	CRAS CAMPO DO COELHO



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



Coxinha de frango	12kg	1,5kg	03kg	03kg	03kg	03kg
Bolinhas de queijo	12kg	1,5kg	03kg	03kg	03kg	03kg
Risole de carne	12kg	1,5kg	03kg	03kg	03kg	03kg
Bolinho de bacalhau	12kg	1,5kg	03kg	03kg	03kg	03kg
Quibe	12kg	1,5kg	03kg	03kg	03kg	03kg
Cachorro quente completo	800un	100un	240un	240un	240un	240un
Bolo de festa	0	10,8kg	08kg	08kg	08kg	08kg
Canjição	150L	12L	30L	30L	30L	30L
Mini croissant salgado	40kg	1,5kg	03kg	03kg	03kg	03kg
Broa de fubá redonda com furo central	80kg	10,8kg	22kg	22kg	22kg	22kg
Cocada Doce à base de coco	32kg	4,8kg	9,6kg	9,6kg	9,6kg	9,6kg
Paçoca	20kg	1,5kg	06kg	06kg	06kg	06kg
Torta Salgada	0	5,8kg	0	0	0	0
Refrigerante de guaraná comum	90un	10un	22un	22un	22un	22un
Suco natural	140L	10L	40L	40L	40L	40L
Cumbuca descartável de isopor	1.000un	120un	250un	250un	250un	250un
Copo descartável	2.000un	200un	600un	600un	600un	600un
Prato descartável	1.000un	100un	300un	300un	300un	300un
Guardanapo	2.500un	200un	750un	750un	750un	750un
Colher descartável	1.000un	200un	250un	250un	250un	250un

Os horários de entrega dos produtos e demais orientações operacionais serão informados pela Administração à contratada com antecedência mínima necessária para o adequado cumprimento das obrigações contratuais.



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A



S E C R E T A R I A D E
D E S E N V O L V I M E N T O
S O C I A L E D I R E I T O S H U M A N O S



Por razões de interesse público ou necessidade administrativa devidamente justificada, as datas, horários e locais previstos poderão ser alterados pela Administração, desde que a contratada seja previamente comunicada.

5.2 Condições de fornecimento dos lanches

Os lanches deverão ser fornecidos prontos para consumo, observando as especificações constantes neste Termo de Referência.

Os alimentos deverão apresentar condições adequadas de higiene, conservação, aparência, textura e sabor, bem como estar dentro do prazo de validade e aptos para consumo.

A contratada será responsável pelo transporte dos alimentos em condições que garantam sua qualidade e segurança até o momento da entrega.

5.3 Condições de fornecimento dos materiais descartáveis

Os materiais descartáveis deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados e compatíveis com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

Não serão aceitos produtos danificados, deformados, rasgados ou que apresentem qualquer característica incompatível com sua finalidade.

5.4 Recebimento dos produtos

O recebimento dos produtos será realizado por servidor designado pela Administração, mediante conferência das quantidades e verificação da conformidade dos itens entregues com as especificações contratadas.

Os produtos que apresentarem defeitos, irregularidades, inadequação para consumo ou divergência em relação às especificações deste Termo de Referência poderão ser recusados, devendo ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração.

5.5 Fiscalização da execução

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, cabendo à fiscalização verificar o cumprimento das obrigações contratuais e a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21).**

6.1 Disposições gerais

**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R AS E C R E T A R I A D E
D E S E N V O L V I M E N T O
S O C I A L E D I R E I T O S H U M A N O S

6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e com as normas da Lei nº 14.133, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115 da referida Lei.

6.1.2 Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão da execução contratual por motivo devidamente justificado, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro por apostila, conforme disposto no art. 115, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

6.2 Acompanhamento e fiscalização da execução

6.2.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor do contrato e fiscal(is) designados, ou por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.2 Os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização serão formalmente designados pela autoridade competente, com registro nos autos do processo administrativo, antes do início da execução contratual.

6.2.3 Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução do fornecimento, verificando a conformidade dos produtos entregues, especialmente quanto:

- a) ao cumprimento das especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) à entrega dos produtos nas datas, locais e condições estabelecidos pela Administração;
- c) à compatibilidade entre os produtos efetivamente fornecidos e os quantitativos contratados;
- d) à qualidade, conservação e adequação dos alimentos para consumo;
- e) à apresentação da documentação necessária para fins de fiscalização e pagamento.

6.2.4 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, indicando as medidas necessárias à regularização de falhas ou impropriedades eventualmente constatadas, conforme art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.2.5 Sempre que a ocorrência demandar providência que extrapole a competência do fiscal, este deverá comunicar o fato à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis, nos termos do art. 117, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Verificação da execução dos serviços

6.3.1 A verificação da adequada execução contratual será realizada com base nos critérios estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente quanto a:

- a) fornecimento dos produtos nas datas e locais previamente definidos pela Administração;



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



- b) conformidade dos itens entregues com as especificações técnicas contratadas;
- c) qualidade, acondicionamento, conservação e prazo de validade dos alimentos fornecidos;
- d) adequação dos materiais descartáveis às especificações previstas neste Termo de Referência;
- e) cumprimento das condições sanitárias aplicáveis ao transporte, armazenamento e fornecimento dos alimentos;
- f) apresentação da documentação necessária para fins de comprovação da execução do objeto e realização do pagamento.

6.3.2 A fiscalização poderá, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou ajustes operacionais necessários à regular execução do contrato.

6.4 Responsabilidades da contratada

6.4.1 A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento ou a fiscalização exercidos pela Administração, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.2 A contratada será a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.3 A inadimplência da contratada quanto a tais encargos não transferirá à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, nos termos do art. 121, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.5 Comunicações e providências operacionais

6.5.1 As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos institucionais sempre que compatível com a formalidade do ato.

6.5.2 A Administração poderá convocar representante da contratada sempre que necessário para adoção de providências relacionadas à execução do contrato ou para esclarecimentos acerca do fornecimento dos produtos.

6.6 Obrigações da contratante

6.6.1 Constituem obrigações da Administração, sem prejuízo de outras previstas em lei:



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) atestar as notas fiscais apresentadas, após verificação do regular fornecimento dos produtos contratados;
- c) efetuar os pagamentos devidos nos prazos e condições estabelecidos;
- d) prestar à contratada as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto;
- e) aplicar as penalidades previstas neste Termo de Referência, no edital e na Lei nº 14.133/2021, em caso de descumprimento contratual.

6.7 Considerações finais sobre a gestão contratual

6.7.1 A fiscalização e a gestão do contrato terão caráter preventivo, orientador e corretivo, buscando assegurar a adequada execução do objeto, a observância do interesse público e a correta aplicação dos recursos públicos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)

A medição dos serviços será realizada em única etapa, ao final da execução de todos os eventos previstos neste Termo de Referência, compreendidos no período de 13 a 27 de agosto, considerando a proximidade das datas e a execução sequencial do objeto, o que inviabiliza a medição individualizada sem prejuízo à eficiência administrativa e à racionalização dos procedimentos de fiscalização.

Para fins de medição, será considerada a execução integral do objeto contratado dentro do período estabelecido, abrangendo todos os eventos, dias de execução e respectivos fornecimentos de alimentação e insumos, conforme quantitativos e condições previstas neste Termo de Referência.

A execução dos serviços será comprovada por meio de registros de fiscalização ao longo do período contratual, incluindo listas de verificação, registros fotográficos quando cabível, relatórios do fiscal do contrato e demais instrumentos de controle adotados pela Administração, os quais subsidiarão o ateste final.

O ateste da execução integral será realizado pelo servidor formalmente designado como fiscal do contrato, após a conclusão de todos os eventos, mediante verificação consolidada do cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à qualidade, quantidade, regularidade dos fornecimentos, atendimento aos horários e conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O pagamento será efetuado em parcela única, após o ateste final da execução contratual, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente conferida e atestada pela fiscalização, acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista exigida pela legislação vigente.



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A



S E C R E T A R I A D E
D E S E N V O L V I M E N T O
S O C I A L E D I R E I T O S H U M A N O S



Não haverá pagamento antecipado, sendo vedada a liquidação de despesa sem a efetiva e integral execução do objeto contratado.

Eventuais desconformidades, falhas ou inadimplementos identificados durante a execução ou no ateste final ensejarão glosa proporcional dos valores correspondentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis, nos termos deste Termo de Referência, do edital e da legislação aplicável.

O pagamento somente será processado após a confirmação formal da execução integral do objeto e o devido ateste da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato, observado o prazo estabelecido pela Administração e a inexistência de pendências documentais ou operacionais.

Os valores pagos corresponderão exclusivamente aos serviços efetivamente executados e aceitos pela Administração, não gerando direito a pagamento por quantitativos estimados não realizados, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, controle da despesa pública e segregação de funções.

7.2 Da emissão do documento fiscal

7.2.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Friburgo**, CNPJ nº 07.293.841/0001-83.

7.2.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida após a conclusão integral da execução dos serviços, correspondente ao objeto contratado no período definido neste Termo de Referência, e somente após o ateste final da fiscalização do contrato, que certificará o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado.

7.2.3 A Nota Fiscal deverá discriminar de forma clara:

- a) identificação do objeto contratado;
- b) número do processo administrativo e da contratação;
- c) item contratado;
- d) valor unitário e valor total do serviço prestado.

7.2.4 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da documentação comprobatória da execução dos serviços, quando aplicável, especialmente:

- a) registro da execução do serviço durante o evento, mediante relatório da fiscalização, podendo ser acompanhado de checklist de conformidade e registros fotográficos, quando aplicável;

7.2.5 A ausência de documentação comprobatória ou inconsistências nas informações apresentadas poderá ensejar a suspensão da medição até a devida regularização.

7.3 Da liquidação da despesa



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A



S E C R E T A R I A D E
D E S E N V O L V I M E N T O
S O C I A L E D I R E I T O S H U M A N O S



7.3.1 A liquidação da despesa será realizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, após verificação do cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.493, de 07 de novembro de 2023.

7.3.2 No momento da emissão do documento fiscal e da liquidação da despesa, deverão ser observadas as disposições do Decreto Municipal nº 2.480/2023, que trata da retenção do Imposto de Renda na fonte, nos termos do art. 157, inciso I, da Constituição Federal, bem como as regras previstas no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 e na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012.

7.4 Do pagamento da despesa

7.4.1 O pagamento será efetuado após a liquidação regular da despesa, conforme regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 2.493, de 07 de novembro de 2023, desde que a contratada mantenha regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

7.4.2 Para fins de pagamento, deverão estar válidas, quando exigível, as seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- b) Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal, abrangendo contribuições sociais;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão da Procuradoria Geral do Estado – Dívida Ativa Estadual;
- e) Certidão Municipal referente ao ISS e à Dívida Ativa;
- f) Certidão Estadual referente ao ICMS, quando aplicável.

7.4.3 A Nota Fiscal deverá conter identificação do banco, número da agência e da conta corrente da contratada para fins de crédito do valor devido.

7.4.4 Na hipótese de rejeição da Nota Fiscal por erro ou incorreção, o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação do documento devidamente corrigido.

7.4.5 Nos termos do art. 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração poderá, mediante decisão motivada, adotar providências acauteladoras, inclusive retenção do pagamento, quando houver risco iminente de dano ao interesse público.

8. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**

8.1 Modalidade e critério de julgamento

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio de **contratação direta, na forma de Dispensa Eletrônica**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, adotando-se, como critério de julgamento, o de **menor preço por lote**.

**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R AS E C R E T A R I A D E
D E S E N V O L V I M E N T O
S O C I A L E D I R E I T O S H U M A N O S

8.1.2 A adoção da Dispensa Eletrônica mostra-se adequada ao caso concreto, considerando tratar-se de serviços comuns, com especificações objetivas, amplamente ofertados no mercado, e compatíveis com a hipótese legal de dispensa em razão do valor, observados os limites legais vigentes.

8.1.3 A disputa ocorrerá por lote, sagrando-se vencedora a proposta que ofertar o menor preço global por lote, desde que atendidas todas as exigências de habilitação e qualificação previstas neste Termo de Referência .

8.1.4 A realização do procedimento na forma eletrônica observa a sistemática da dispensa eletrônica prevista na regulamentação federal pertinente, a qual institui sistema eletrônico próprio para as contratações diretas enquadradas no art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Verificação de impedimentos à contratação

8.2.1 Na fase de habilitação da empresa, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

8.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.5 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.3 Habilitação do fornecedor

8.3.1 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.3.2 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.3.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3.4 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica,

**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R AS E C R E T A R I A D E
D E S E N V O L V I M E N T O
S O C I A L E D I R E I T O S H U M A N O S

caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.5 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.4 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação

8.4.1 Habilitação jurídica

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

i) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria competente, nos termos da legislação aplicável;

j) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da regulamentação aplicável.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5 Qualificação técnica

8.5.1 Qualificação técnica

A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior, de forma satisfatória, de fornecimento compatível com o objeto da licitação, abrangendo, conforme o lote em que concorrer, o preparo e fornecimento de lanches prontos e/ou o fornecimento de materiais descartáveis correlatos (tais como embalagens, copos, talheres e utensílios similares).

A licitante deverá apresentar Alvará ou Licença Sanitária vigente, expedido pelo órgão competente de vigilância sanitária, compatível com a atividade de preparo, manipulação e fornecimento de alimentos, quando se tratar de lote referente a gêneros alimentícios, como condição de habilitação, em observância às normas sanitárias aplicáveis.



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

9.1 Obrigações da CONTRATADA

9.1.1 Executar os serviços contratados em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

9.1.2 Prestar os serviços de forma eficiente, diligente e tempestiva, garantindo o adequado atendimento às necessidades dos eventos, conforme programação definida pela Administração.

9.1.3 Responsabilizar-se pela correta execução dos serviços contratados, assegurando que todas as etapas necessárias ao cumprimento do objeto sejam realizadas em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.4 Providenciar, sem ônus adicional para a Administração, a imediata correção de falhas, inconsistências ou impropriedades identificadas na execução dos serviços, sempre que constatadas pela fiscalização do contrato.

9.1.5 Disponibilizar estrutura operacional, recursos humanos e materiais suficientes para garantir a adequada execução dos serviços contratados.

9.1.6 A contratada deverá especificamente ainda:

- a) fornecer os serviços conforme os momentos previstos na programação do evento,
- b) assegurar que os alimentos sejam preparados, acondicionados, transportados e disponibilizados em condições adequadas de higiene, qualidade e segurança alimentar, em conformidade com a legislação sanitária vigente;

9.1.7 Apresentar, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios da execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos necessários à fiscalização do contrato.

9.1.8 Não subcontratar a parcela principal do objeto, permanecendo integralmente responsável pela execução contratual.

9.1.9 Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

9.1.10 Manter endereço eletrônico (e-mail) e demais meios de contato válidos para comunicação com a Administração durante todo o período contratual, comunicando imediatamente qualquer alteração.

9.1.11 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falha, erro, negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços.



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A



S E C R E T A R I A D E
D E S E N V O L V I M E N T O
S O C I A L E D I R E I T O S H U M A N O S



9.1.12 Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial ou civil, bem como quaisquer ônus ou despesas decorrentes da execução do contrato, não sendo admitida sua transferência à Administração.

9.2 Obrigações da CONTRATANTE

9.2.1 Encaminhar à Contratada as solicitações de serviços de forma clara e objetiva, contendo as informações necessárias à adequada execução do objeto.

9.2.2 Prestar à Contratada os esclarecimentos e informações que se fizerem necessários ao correto atendimento das demandas.

9.2.3 Promover o **acompanhamento, a gestão e a fiscalização** da execução contratual, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as ocorrências verificadas.

9.2.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, do edital ou do contrato.

9.2.5 Atestar as notas fiscais e demais documentos de cobrança, após verificação da regular execução dos serviços.

9.2.6 Efetuar o pagamento à Contratada na forma, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e no contrato, desde que cumpridas as exigências legais e contratuais.

9.2.7 Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, observados o contraditório e a ampla defesa.

9.2.8 Observar, durante toda a vigência do contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, bem como a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 14.133/21.

10.1.1 Comete infração administrativa a contratada que:

10.1.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A



S E C R E T A R I A D E
D E S E N V O L V I M E N T O
S O C I A L E D I R E I T O S H U M A N O S



10.1.1.7 ensinar o retardamento da execução ou da e do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

10.3.1 advertência;

10.3.2 multa;

10.3.3 impedimento de licitar e contratar;

10.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4 compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

10.5 Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do serviço em que for constatada a irregularidade, nos casos de descumprimento das obrigações contratuais que não caracterizem atraso na execução, tais como cobrança indevida, erro de emissão, descumprimento das condições pactuadas ou falhas na prestação do serviço.

10.6 Multa moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia, calculada sobre o valor do serviço cuja execução tenha sido injustificadamente retardada, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento), o que poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a rescisão contratual, se caracterizada a gravidade da conduta.

10.7 Multa moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado dos serviços não prestados ou prestados com atraso grave ou reiterado, sem prejuízo da rescisão do contrato e da aplicação das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, quando configurada inadimplência que comprometa a continuidade ou a finalidade da contratação.

10.8 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;

10.9 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

10.10 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

10.11 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

10.12 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/21.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'I', da Lei nº 14.133/2021).

A estimativa preliminar do valor da contratação foi realizada durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, com a finalidade de subsidiar o planejamento da contratação e verificar a adequação da despesa ao enquadramento legal da modalidade de contratação pretendida.

Tal estimativa teve caráter **meramente referencial**, sendo utilizada para análise da viabilidade da contratação e para verificação da inexistência de fracionamento indevido de despesa, em observância aos princípios do planejamento e da legalidade previstos na legislação de contratações públicas.

Considerando que o procedimento adotado será a **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento pelo **menor preço por lote**, o valor estimado obtido na fase de planejamento não constitui valor definitivo da contratação.

Nos termos do art. 7º, §4º, da Instrução Normativa SEGES nº 65 de 2021, a pesquisa de preço poderá ser **realizada concomitantemente ao procedimento de dispensa**, momento em que serão apurados os valores efetivamente ofertados pelos fornecedores participantes do procedimento eletrônico.

Dessa forma, o valor final da contratação será definido com base nas propostas apresentadas durante a etapa competitiva da dispensa eletrônica, assegurando-se a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da economicidade, da eficiência e da busca pelo melhor resultado para o interesse público.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'J', da Lei nº 14.133/2021).

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, na forma abaixo:

	Órgão/Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Fonte de Recursos	Natureza da Despesa
--	-------------------------------	-------------------------	----------------------	------------------------



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A



S E C R E T A R I A D E
D E S E N V O L V I M E N T O
S O C I A L E D I R E I T O S H U M A N O S



Proteção Social Básica	Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Friburgo	32.003.08.245.1033.2.215	1600/1661	3.3.90.30.07
Proteção Social Especial	Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Friburgo	32.003.08.245.1034.2.217	1600/1661	3.3.90.30.07

12.2 Os itens serão executados de forma integral, conforme programação de cada evento.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Termo de referência elaborado por esta subscritora auxiliada pela equipe técnica de manutenção desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

Nova Friburgo/RJ, 3 de agosto de 2026.

ELABORADOR:	APOIO TÉCNICO:
Ana Caroline Lima Souza Supervisor Nível Básico I Apoio Administrativo Matr.: 063.448 Revisado por Monara Tavares da Silva Cunha Coordenador de Nível Superior Matr.: 199.511	Edilene Gorete Torres Laett Gerente de Proteção Social Básica Matr.: 301.990 Rosângela Caterina Cassano, Gerente de Proteção Especial Matr.: 199.059

Ratifico o presente termo de referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, bem como autorizo
O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Ciente, de acordo:

Yuri Guimarães Felisberto Bezerra

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Matrícula: 100.518